



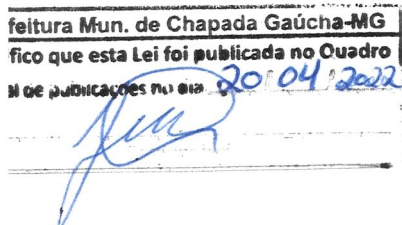
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.489/0001-15

Secretaria Municipal de Governo e Comunicação

Gabinete do Prefeito

LEI 940/2022



DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CHAPADA GAÚCHA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022 E ATUALIZA A LEI MUNICIPAL Nº.915/2021 - PLANO PLURIANUAL PARA O PERÍODO DE 2012 A 2025, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 43, DA LEI 4.320/1964 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA-MG**, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito Especial ao Orçamento do Município, para o Exercício de 2022, no valor de R\$ 138.600,00 (cento e trinta e oito mil e seiscentos reais), nas dotações abaixo especificadas.

10 - SEC. MUN. CULTURA, ESP. LAZER E TUR
10.03 - FUNDO MUN. DO PATRIMÔNIO CULTURAL
10.03.02 – FUNDO MUN. PATRIMÔNIO CULTURAL
13.392.0020.3106 – Construção/Restauração de Prédios Inventariados e/ou Tombados
44900000 – Aplicações Diretas
Fonte 190 Valor R\$ 138.600,00

Art. 2º - Como fonte para abertura do crédito adicional especial que trata esta Lei, serão utilizados recursos provenientes de operação de crédito, no valor de R\$ 138.600,00 (cento e trinta e oito mil e seiscentos reais), conforme disposto no item IV, art. 43 da Lei Federal 4.320/64:

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a alteração na Lei Municipal n. 915/2021 – Plano Plurianual do Município de Chapada Gaúcha, para o quadriênio 2022/2025, acrescentando as seguintes alterações:

Programa: 20 CIDADE CULTURAL

Ação: 3106 – Construção/Restauração de Prédios Inventariados e/ou Tombados

Exercício	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
2022	OBRAS EXECUTADAS	Unidade	1	138.600,00

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Chapada Gaúcha/MG, 20 de abril de 2022.

JAIR MONTAGNER
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.489/0001-15

Secretaria Municipal de Governo e Comunicação

Gabinete do Prefeito

LEI 940/2022

Prefeitura Mun. de Chapada Gaúcha-MG
Ato que esta Lei foi publicada no Quadro
de publicações no dia 20.04.2022

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CHAPADA GAÚCHA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022 E ATUALIZA A LEI MUNICIPAL Nº.915/2021 - PLANO PLURIANUAL PARA O PERÍODO DE 2012 A 2025, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 43, DA LEI 4.320/1964 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA-MG**, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito Especial ao Orçamento do Município, para o Exercício de 2022, no valor de R\$ 138.600,00 (cento e trinta e oito mil e seiscentos reais), nas dotações abaixo especificadas.

10 - SEC. MUN. CULTURA, ESP. LAZER E TUR
10.03 - FUNDO MUN. DO PATRIMÔNIO CULTURAL
10.03.02 - FUNDO MUN. PATRIMÔNIO CULTURAL
13.392.0020.3106 - Construção/Restauração de Prédios Inventariados e/ou Tombados
44900000 - Aplicações Diretas
Fonte 190 Valor R\$ 138.600,00

Art. 2º - Como fonte para abertura do crédito adicional especial que trata esta Lei, serão utilizados recursos provenientes de operação de crédito, no valor de R\$ 138.600,00 (cento e trinta e oito mil e seiscentos reais), conforme disposto no item IV, art. 43 da Lei Federal 4.320/64:

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a alteração na Lei Municipal n. 915/2021 - Plano Plurianual do Município de Chapada Gaúcha, para o quadriênio 2022/2025, acrescentando as seguintes alterações:

Programa: 20 CIDADE CULTURAL

Ação: 3106 - Construção/Restauração de Prédios Inventariados e/ou Tombados

Exercício	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
2022	OBRAS EXECUTADAS	Unidade	1	138.600,00

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Chapada Gaúcha/MG, 20 de abril de 2022.


JAIR MONTAGNER
Prefeito Municipal